PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.405.231/0001-16
Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"
Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP
E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.436 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariápolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), destinados á construção de Clube de Convivência de Idoso, obedecendo á seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTANCIA
	2. Executivo	
	2.5 Fundo Municipal de Assistência Social	
164/2016	0824100151029000.449051 obras e instalações	R$ 300.000,00
	2.5 Fundo Municipal de Assistência Social	
165/2016	0824100151029000.449051 obras e instalações	R$ 34.000,00
	TOTAL	R$334.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do convênio junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no valor de R$ 300.000,00 e o saldo restante por conta da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTANCIA
	2. Executivo	
	2.7.Departº de Serviços Municipais	
141/2016	1545100201013.449051 obras e instalações	R$ 11.000,00
145/2016	1545100202028.449051 obras e instalações	R$ 6.600,00
	2.6.Departº Agricultura e Abastecimento	
158/2016	1854200192039.449051 obras e instalações	R$ 13.200,00
159/2016	1854200192039.449051 obras e instalações	R$ 3.200,00
TOTAL		R$ 34.000,00

Artigo 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 1348 de 03/10/2013 (PPA) e Lei nº. 1416 de 03/06/2015 (LDO) a referida obra.

Artigo 4º - Fica autorizado a convalidação de peças de planejamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 04 de agosto de 2016.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

ISMAEL MONTEIRO
Diretor de Gabinete